



**Município de Espírito Santo do Pinhal
Estado de São Paulo**

Departamento de Cultura

EDITAL 01/2022

**CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS NO
PROGRAMA ARTE NAS PRAÇAS E SERESTEIROS DA MANTIQUEIRA**

O **Departamento de Cultura de Espírito Santo do Pinhal** torna público para conhecimento dos interessados que será realizado o credenciamento para seleção de profissionais de prestação de serviços artísticos no **Programa Arte nas Praças e Seresteiros da Mantiqueira** nas seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 O presente edital é de caráter **CLASSIFICATÓRIO** visa o credenciamento de interessados na seleção de profissionais de prestação de serviços artísticos para Municipalidade de Espírito Santo do Pinhal-SP, dentro da grade de programação do **Programa Arte nas Praças e Seresteiros da Mantiqueira**.

1.2 As atividades artísticas serão realizadas aos sábados e/ou domingos e em datas e /ou locais (Praças e equipamentos culturais) pré-determinadas pelos calendários de atividades dos Departamentos de Cultura em parceria com o Departamento de Educação o **Programa Arte nas Praças**:

1.2.1 No **Programa Seresteiros da Mantiqueira** as apresentações artísticas serão realizadas UMA VEZ POR SEMESTRE em dias específicos e em diversos locais pré-determinados pelo Departamento de Cultura.

1.3 O credenciamento deverá ser nas atividades de prática artísticas adequadas aos seguintes programas:

1.3.1 **Projeto “Baila Comigo”** - Show com duplas musicais com duração de 90 a 120 minutos com repertório de samba, gafieira, forró, lambada, bolero, zouk, músicas italianas e entre outros. Público alvo: adulto/livre

1.3.2 **Projeto “Quem conta um conto aumenta um ponto”** - contação de histórias e mediação de leitura com duração de 60 minutos para o público infantil. (A ação completa consiste em realizar uma contação de histórias e logo após fazer a leitura de um livro com a mesma temática) Público alvo: Infantil

1.3.3 **Ocupação Hip-Hop** – O manifesto visa a realização de vivências em apresentações de intervenções artísticas como: sarau, exposições e mostras ligados aos elementos do Hip-Hop e às lutas antirracistas de artistas ou coletivos em quatro manifestações: breaking, DJ, Graffiti e Beatbox. Duração 60 a 120 minutos. Público alvo: jovem.

1.3.4 **Baile Túnel do Tempo “FlashBack”** - evento comandado por um DJ com duração de 120 minutos. Público alvo: livre



**Município de Espírito Santo do Pinhal
Estado de São Paulo**

Departamento de Cultura

1.3.5 Seresteiros da Mantiqueira – grupo formado por músicos, atores e poetas que se apresentarão no formato “intervenção artística” pelas ruas e espaços públicos da cidade.

1.3.6 Produtor (a) Cultural – o Produtor (a) Cultural deverá acompanhar, fiscalizar, intermediar a interlocução do Departamento de Cultura com o artista e fazer o relatório da prestação de contas junto ao Departamento das atividades realizadas, entre outros. O produtor (a) terá dois encontros semanais com o Departamento de Cultura (presencial ou online) de 60 minutos.

1.4. Deverão ser observados os conteúdos especificados para cada uma das modalidades:

1.4.1. Os profissionais devem comprovar conhecimento e experiência na respectiva modalidade.

1.4.2 As atividades artísticas poderão ser nos períodos matutino, vespertino e noturno em conformidade com as demandas dos projetos e dos locais, no período compreendido entre os meses de Maio a Novembro de 2022.

1.4.3 As atividades artísticas no **Programa Arte nas Praças** acontecerão aos sábados e/ou domingos ou em outras datas pré-determinadas de acordo com o item 1.2 e terão carga horária de acordo com o item 1.3, sendo os horários definidos pelo Departamento de Cultura, exceto o trabalho do produtor cultural. Nas atividades artísticas no **Programa Seresteiros da Mantiqueira** os dias e horários serão definidos de acordo com a programação do Departamento de Cultura.

1.4.4 As propostas poderão sofrer readequação devido a estrutura do local e/ou adaptações para atender às demandas latentes de acordo com o contexto do público atendido.

2. DAS EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar da presente seleção os profissionais das áreas artística e cultural apenas maiores de 18 (dezoito) anos de idade.

2.2 As atividades serão para ambiente externo – praças e/ou ruas, exceto o **Programa Seresteiros da Mantiqueira** que poderá vir a ser executado também em ambiente fechado.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão gratuitas e ficarão abertas no período de 25/03/2022 a 25/04/2022 e deverão ser realizadas no setor de protocolo da prefeitura de Espírito Santo do Pinhal. Avenida Hélio Vergueiro Leite, s/n, térreo do bloco G – UNIPINHAL.

3.2. Como complemento de informação das propostas, é obrigatório que sejam apresentados os endereços de links para consultas pela Internet (Site, Youtube, Facebook, Instagram, etc.).

3.3. O proponente declara como verdadeiros os documentos e informações enviadas, sob pena de responsabilidade cível e criminal.



***Município de Espírito Santo do Pinhal
Estado de São Paulo***

Departamento de Cultura

3.4. Não serão aceitas as inscrições que não atendam aos requisitos deste credenciamento nem aquelas que forem apresentadas fora dos prazos estabelecidos.

3.5 A inscrição poderá ser feita por Pessoa Física ou Jurídica.

4. DA COMISSÃO JULGADORA

4.1 A Comissão de Seleção é formada por membros do Departamento de Cultura.

4.2 A Comissão de Seleção caberá a análise e a classificação dos projetos, sendo soberana quanto ao mérito das decisões.

5. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS

5.1 A Comissão de Seleção avaliará e classificará os projetos inscritos por programação, considerando as exigências e documentação especificadas neste Edital.

5.2 Os candidatos deverão ter disponibilidade de horários para atender prioritariamente o **Programa Arte nas Praças e os Seresteiros da Mantiqueira**.

5.3 Ao avaliar as inscrições a Comissão Julgadora observará os seguintes critérios e pontuações elencados abaixo:

5.3.1 Se as ações previstas neste edital, estão coerentes com a execução.
De 0 a 5 pontos

5.3.2 Capacidade técnica para realização do programa.
De 0 a 10 pontos

5.3.3 Experiências no programa escolhido e comprovações de ações realizadas em equipamentos públicos, comunitários e/ou coletivos.
De 0 a 10 pontos

5.3.4 Relevância do currículo.
De 0 a 10 pontos

5.3.5 Participação em projeto(s) cultural(is) no município e/ou ações realizadas em entidades assistenciais do município.
De 0 a 5 pontos

Total máximo de pontos: 40 (quarenta)



**Município de Espírito Santo do Pinhal
Estado de São Paulo**

Departamento de Cultura

5.4 Serão considerados credenciados os projetos que atingirem a pontuação igual ou maior que 25 (vinte e cinco) pontos.

6 - DO RESULTADO FINAL E DO RECURSO

6.1 Após a análise e deliberação da Comissão de Seleção, será publicada no site da Prefeitura e no Diário Oficial a lista com os credenciados que estarão habilitados para serem contratados, conforme interesse e disponibilidade do Departamento de Cultura.

7. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

7.1 Os habilitados serão convocados para contratação, conforme as necessidades dos programas e disponibilidade orçamentária.

7.2 A habilitação neste Edital não garante que o credenciado seja efetivamente CONTRATADO pela Administração.

7.3 Na falta de documentação ou na hipótese de desistência ou de não comparecimento do interessado, será convocado o próximo na lista de classificação.

7.4 No ato da convocação serão divulgados os detalhes quanto ao local, demanda, características do público-alvo e perfil necessário para execução dos serviços, sendo facultado ao credenciado, aceitar ou desistir do contrato e aguardar nova convocação.

8. DOS VALORES

8.1 O valor é bruto, sujeito aos impostos previstos em lei, e abrange todos os custos e despesas diretas ou indiretamente envolvidas no Programa Arte Nas Praças, inclusive os equipamentos de som e luz, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

8.2 Os valores devidos serão pagos a partir do 10º dia útil do mês subsequente da comprovada execução dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal e confirmação pelo Departamento de Cultura.

8.3 A nota fiscal só poderá ser emitida perante autorização do Departamento de Cultura.

8.4 Os profissionais que tenham seus projetos selecionados deverão, pessoa jurídica ter sua conta corrente de pessoa jurídica e pessoa física ter sua conta de pessoa física. Para recebimento dos valores decorrentes a serem pagos pela Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal.

8.5 As responsabilidades civis, penais, comerciais e outras advindas de utilização de direitos autorais ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à formalização do contrato cabem exclusivamente ao contratado.



**Município de Espírito Santo do Pinhal
Estado de São Paulo**

Departamento de Cultura

8.6 A Prefeitura Municipal não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos, ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo contratado para fins do cumprimento do contrato com o Departamento de Cultura de Espírito Santo do Pinhal.

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 A rescisão do contrato será consensual quando o contratado informar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias de seu desligamento com o Departamento de Cultura.

9.2 Em nenhuma hipótese o(a) profissional pode terceirizar seus horários de atividades. Se for constatada tal hipótese, o contrato do referido proponente poderá ser rescindido.

9.3 No caso do proponente convidar outros profissionais para depoimentos ou atividade especial, deve-se previamente informar à equipe do Departamento de Cultura para autorização, análise de viabilidade e divulgação.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Os serviços prestados serão avaliados pelo produtor cultural. Caso o produtor avalie não satisfatório o rendimento da apresentação, bem como o proponente não cumprir com a proposta apresentada, o pagamento poderá ser cancelado;

10.2 O credenciado se obriga a zelar pelo material (se houver) sendo responsável por sua utilização, evitando perdas e desperdício, devendo também zelar pela utilização dos materiais e dos espaços.

11. AS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Os casos omissos relativos ao presente Edital serão resolvidos pelo Departamento de Cultura.

11.2 A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

11.3 O credenciado será responsável pelo desenvolvimento de suas atividades e pelas informações e conteúdos dos documentos apresentados, excluída qualquer responsabilidade civil ou penal da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal.

11.4 O credenciamento e/ou a contratação não geram vínculo trabalhista entre a Municipalidade e o Contratado.

11.5 O Departamento de Cultura exercerá a fiscalização dos serviços contratados, por membros designados, após o credenciamento no ato da assinatura do contrato.



*Município de Espírito Santo do Pinhal
Estado de São Paulo*

Departamento de Cultura

11.6 O Departamento de Cultura poderá, qualquer tempo, de acordo com sua necessidade, criar, ampliar, reduzir, suspender, reabrir e cancelar os programas previstos neste edital, bem como, alterar a forma e as informações requeridas, desde que visem à adequação do instrumento de credenciamento e à necessidade de atender ao interesse público.